



RESPONSABILIDADE E CONSCIENTIZAÇÃO TRIBUTÁRIA: A PERCEPÇÃO DOS ESTUDANTES DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO DA UFPE

RESPONSIBILITY AND TAX AWARENESS: A PERCEPTION OF STUDENTS AT THE UFPE TAX PLANNING SPECIALIZATION COURSE

Taline Rebeca Bezerra

Especialista em Planejamento Tributário (UFPE) Endereço: Avenida dos Economistas, s/n. Cidade Universitária, 50.740-550, Recife-PE, Brasil E-mail: taline.rebeca@gmail.com

Christianne Calado Vieira de Melo Lopes

Doutora em Contabilidade pelo programa Multi-Institucional e Inter-Regional de Pósgraduação em Ciências Contábeis (UNB/UFPB/UFRN) Professora Associada da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE) Endereço: Avenida dos Economistas, s/n. Cidade Universitária, 50.740-550, Recife-PE, Brasil

E-mail: christiannecalado@yahoo.com.br

Célio Beserra de Sá

Mestrando em Controladoria (UFRPE) Endereço: Rua Dom Manoel de Medeiros, s/n, Dois Irmãos – CEP: 52171-900 - Recife/PE – Brasil E-mail: celio.beserra@yahoo.com.br

RESUMO

A elevada carga tributária no Brasil tem suscitado muita discussão sobre o tema, principalmente devido à sociedade não conseguir visualizar a aplicação do governo na promoção do bem estar social. Esta pesquisa teve como objetivo investigar a percepção dos estudantes do curso de especialização em Planejamento Tributário da UFPE quanto à responsabilidade e conscientização tributária. A metodologia deste estudo foi classificada como uma abordagem quantitativa, pesquisa descritiva quanto aos objetivos, e quanto aos procedimentos, aplicou-se um questionário, como técnico de coleta de material empírico, elaborado com o auxílio da ferramenta *Google Forms*, disponível na plataforma virtual *Google Drive*. A coleta de dados ocorreu no mês de abril de 2019, com o retorno de 20 questionários, dos 36 enviados, representando 55,5% do total pesquisado. Em análise das respostas dos questionários aplicados, constatou-se que a percepção da maioria dos pós

graduandos entrevistados são responsáveis socialmente, possuem consciência tributária, atuam de alguma forma como agentes colaboradores e entendem que existe responsabilização atribuída à profissão, caso sejam cometidas condutas ilícitas, tais como crime contra a ordem tributária. Deste modo, os resultados alcançados sinalizam que esses pós-graduandos pesquisados estão assumindo um importante papel no processo de conscientização tributária, de modo a orientar os clientes/empresas a recolherem seus tributos, além de entenderem a função socioeconômica dos tributos, na qual consiste em promover o bem comum na sociedade.

Palavras-chave: Conscientização tributária; Responsabilidade; Sonegação fiscal.

ABSTRACT

The high tax burden in Brazil has raised a lot of discussion on the topic, mainly due to the fact that society is unable to visualize the government's application in promoting social welfare. This research aimed to investigate the perception of students of the specialization course in Tax Planning at UFPE regarding tax responsibility and awareness. The methodology of this study was classified as a quantitative approach, descriptive research as to the objectives, and as for the procedures, a questionnaire was applied, as a technician for collecting empirical material, prepared with the help of the Google Forms tool, available on the Google virtual platform Drive. Data collection took place in April 2019, with the return of 20 questionnaires, of the 36 sent, representing 55.5% of the total surveyed. In the analysis of the responses to the questionnaires applied, it was found that the perception of the majority of post-graduate students interviewed is socially responsible, has tax awareness, acts in some way as collaborating agents and understands that there is responsibility attributed to the profession, if illicit conduct is committed, such as crime against the tax order. Thus, the results achieved signal that these researched graduate students are assuming an important role in the tax awareness process, in order to guide clients / companies to collect their taxes, in addition to understanding the socioeconomic function of taxes, which consists of promote the common good in society.

Keywords: Tax awareness; Responsibility; Tax evasion.

1 INTRODUÇÃO

O tema pagamento de tributos desperta o interesse e o debate no meio social. Isso acontece, principalmente, em função da ideia de elevada carga tributária do Brasil, em face de diversos casos de desvio de dinheiro público, baixo retorno social, falta de conhecimento e carência de informação. Percebe-se uma cultura de verdadeira aversão ao pagamento dos tributos, que se propagou também no meio empresarial. Contudo, historicamente, o tributo nasce da necessidade do estado em se autofinanciar para promover o bem-estar social. De acordo com Grzybovski e Hahn, (2006, p. 847), o tributo é a "a participação do indivíduo, da empresa e da instituição para o financiamento dos gastos do ente tributante para a manutenção e a prestação de serviços públicos".

Na atual conjuntura é fundamental a conscientização dos contribuintes quanto à importância dos tributos para manutenção da máquina pública. De acordo com Merlo e

Pertuzatti (2005, p. 4) "com a globalização da economia tornou-se questão de sobrevivência empresarial a correta administração do ônus tributário".

A evasão fiscal é um crime contra a ordem tributária, a sociedade depende de um sistema de arrecadação eficiente para cumprir com seu papel, e é neste contexto que identifica-se a figura do profissional contábil, que é o elo entre o contribuinte e o fisco (MERLO; PERTUZATTI, 2005). A proximidade desse profissional com o contribuinte, sua qualificação e conhecimento tornam-o o mais capacitado como colaborador da conscientização tributária.

Os atributos do profissional contábil após as normatizações contábeis, mudou o perfil deste profissional, que deixou de ser visto meramente como um guarda-livros ou apurador de impostos, para assumir um papel estratégico nas empresas (MEDEIROS, 2018). Para Merlo e Pertuzatti (2005, p. 2) "o Contador não pode mais ser visto como o profissional dos números, e sim um profissional que agrega valor, espírito investigativo, consciência crítica e sensibilidade ética".

Tendo em vista a importância do profissional contábil e a necessidade da sociedade entender a função socioeconômica dos tributos, originou-se a seguinte pergunta que norteia este estudo: Qual a percepção que estudantes do curso de planejamento tributário têm quanto à responsabilidade e conscientização tributária? Neste contexto, o objetivo deste artigo é investigar a percepção dos estudantes do curso de especialização em planejamento tributário da UFPE do ano de 2019, quanto à responsabilidade imposta pela profissão e conscientização tributária. Para a execução desse estudo, de natureza descritiva e abordagem quantitativa, foi realizado um levantamento, conhecido como *survey*.

O estudo contribui por evidenciar a importância do profissional de contabilidade como agente de conscientização e responsabilidade em relação às empresas para as quais atuam, pois a conformidade tributária é um fator importante para as organizações e a sociedade no geral, tendo em vista a atividade financeira do Estado.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 O Profissional Contábil

Estima-se que a contabilidade surgiu com a civilização, apesar de não haver estudos com data precisa, para Gomes (2012) relatos arqueológicos remetem há cerca de 20.000 (vinte mil) anos, onde a contabilidade se caracteriza no interesse dos povos primitivos em contar e registrar mesmo que de forma rudimentar o seu patrimônio.

Mas somente no século XV que a contabilidade se consolidou como ciência social, através da obra elaborada pelo Frei Luca Paccioli, na itália, em 1494. Um dos capítulos intitulado "*Particulario de computies et Scripturis*" (Contabilidade por Partidas Dobradas) introduziu o método das partidas dobradas, utilizada até à atualidade como forma de registro (BEZERRA; NEVES; VALADÃO, 2016). Após esse marco e evolução da sociedade a contabilidade passou por diversas normatizações. No Brasil essas normatizações foram materializadas pelo órgão de classe CFC - Conselho federal de contabilidade, que através de resoluções, orienta, normatiza e fiscaliza o exercício da profissão contábil, prevendo inclusive penalidades para atos que não obedeçam o exercício legal da profissão.

Esse processo evolutivo proporcionou ao profissional contábil que antes era visto apenas como Guarda livros, sem muito prestígio, a tornar-se integrante efetivo da sociedade

de forma indispensável para sobrevivência das organizações, ou seja, um profissional que agrega valor. Silva (2003, p. 3) entende que:

O profissional contábil precisa ser visto como um comunicador de informações essenciais à tomada de decisões, pois a habilidade em avaliar fatos passados, perceber os presentes e predizer eventos futuros pode ser compreendido como fator predominante ao sucesso empresarial.

Com a globalização, avanço da tecnologia da informação e aumento das regulações governamentais o mercado está cada vez mais competitivo e isso faz com que as empresas busquem um profissional da área contábil que o seu conhecimento ultrapasse as questões técnicas, que entenda da dinâmica atual dos negócios e tenha espírito investigativo, é preciso ter habilidades diferenciadas para ser capaz de transformar em ações o conhecimento adquirido e possibilitar a participação, de forma consistente, das tomadas de decisão das organizações (LEMES; MIRANDA, 2014).

A contabilidade é um instrumento de gestão empresarial, muito mais que registrar atos e fatos, ou ter apenas finalidade com função fiscal e legal, ela trabalha para suprir a demanda de informações de usuários tanto internos como externos através de demonstrações e análises com finalidade financeira, gerencial e econômica. De acordo com Merlo e Pertuzatti (2005), o contador tornou-se um consultor confiável. Sendo assim, ao novo papel do responsável pela contabilidade acrescentam-se outras responsabilidades, entre elas a participação social mais integrada ao atual contexto administrativo e gerencial das organizações.

2.2 Ética e Responsabilidade Social

Nesta seara, o contabilista atua como apoio a gestão e tem atribuições multidisciplinares que lhe conferem acesso a informações de diversas áreas no desempenho de suas funções, e por isso torna-se imprescindível que a sua conduta seja regida dentro de preceitos éticos e morais levando sempre em consideração quais os efeitos resultantes das ações tomadas. Sobre isso, Corrêa, Ferreira e Shinzaki (2005, p. 67) evidenciam:

O primeiro dever ético em qualquer ramo de atividade diz respeito à capacidade do profissional, indispensável para o desempenho eficaz de suas tarefas. Um segundo complexo de deveres está relacionado à conduta a ser seguida. Este conjunto – capacidade e conduta – será responsável pelo conceito do profissional perante seus clientes, seu grupo, seus colegas, a sociedade, o estado, sua família e sua própria consciência.

A profissão contábil está regulamentada pelo código de ética profissional do contabilista aprovado em 1970. O código de ética tem por objetivo fixar a forma pela qual se devem conduzir os Profissionais da Contabilidade, quando no exercício profissional e nos assuntos relacionados à profissão e à classe. Nesse sentido, Barros (2010, p. 28) enfatiza que "ao profissional contábil não basta a preparação técnica, ele deve defender os princípios e valores éticos aplicáveis a sua profissão, de modo a produzir uma imagem verdadeira do que ela se constitui para as novas gerações de profissionais".

No exercício da profissão, o contabilista pode se deparar com diversos dilemas éticos, como evasão fiscal, elusão fiscal e lavagem de dinheiro que são práticas que estão se tornando cada vez mais recorrentes nos dias atuais, e por isso o profissional pode se deparar com

propostas ou imposição por parte de empregadores ou clientes. Para Merlo e Pertuzatti (2005, p. 4) "cumprir o Código de Ética Profissional é uma questão de responsabilidade social. Atuar na sociedade de acordo com os limites da legislação e colaborar com a perpetuação das organizações torna-se questão de consciência ética."

Passos (2004) apud Neves (2008, p. 66) define a responsabilidade social como "uma atitude humana que exige escolha, opção livre e consciência. As pessoas precisam tomar consciência da dimensão de seus atos, a quem eles poderão ser úteis ou prejudiciais e se posicionarem de forma transparente e consequente". Agir de forma socialmente responsável pressupõe que as ações foram fundamentadas em princípios éticos. Porém, a responsabilidade social transcende questões como consciência ética, moral e cívica do profissional, visto que essa responsabilização foi incorporada no nosso ordenamento jurídico em 2002 através do Novo código Civil. O art. 1177, no seu parágrafo único, indica que na prática de suas atribuições o contador pode ser pessoalmente responsabilizado perante os seus clientes, por atos culposos, e por atos dolosos há a responsabilidade solidária, conforme destacado a seguir:

Art. 1.177 — Os assentos lançados nos livros ou fichas dos proponentes, por quaisquer dos prepostos encarregados de sua escrituração produzem, salvo se houver procedido de má fé, os mesmos efeitos como se fossem por aquele.

Parágrafo único - No exercício de suas funções, por prepostos são pessoalmente responsáveis, perante os preponentes, pelos atos culposos; e perante terceiros, solidariamente com o preponente, pelos atos dolosos.

Na prática, o profissional contábil, caso seja responsabilizado, passa a ter as mesmas obrigações quanto o administrador ou proprietário do negócio, em todas as situações possíveis, ou seja, pode ter que responder processos judiciais, relativos a direito societário/comercial, ambiental, previdenciário, fiscal, trabalhista e até pode ter de dispor dos seus bens para quitar dívidas (HOOG, 2008). Conforme indica o Art. 1178 do código civil:

Os preponentes são responsáveis pelos atos de quaisquer prepostos, praticados nos seus estabelecimentos e relativos à atividade da empresa ainda que não autorizados por escrito.

Parágrafo único - Quando os atos forem praticados fora do estabelecimento, somente obrigarão o preponente nos limites dos poderes conferidos por escrito, cujo instrumento pode ser suprido pela certidão ou cópia autêntica do seu teor.

Não obstante, no exercício das suas funções, caso o contabilista não aja dentro dos princípios éticos pode não só infringir à lei civil, mas também a penal, sonegação fiscal e perjúrio são atos considerados crimes que podem trazer diversas implicações criminais, inclusive reclusão. O Decreto Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, conhecido como código penal, no seu Art. 342 estabelece que fazer afirmações falsas, ou deixar de falar a verdade em processo judicial quando se é testemunha, contador, tradutor ou perito pode levar à pena de reclusão que pode chegar a três anos e multa.

Já sobre sonegação fiscal, a Lei 8.137/90, de 27 de dezembro de 1990, nos seus Art. 1º e 2º determina os crimes contra a ordem tributária que se constituem em ato de suprimir ou reduzir o pagamento de tributos e contribuições sociais mediante algumas condutas como: falsificar documentos tributáveis, omitir informações ou prestar declarações inidôneas,

fraudar a fiscalização tributária, deixa de fornecer documento fiscal quando obrigatório, não recolher os tributos no prazo legal na condição de sujeito passivo, em suma, atos que constituam evasão fiscal e que tenha intuito de lesar o fisco. Ainda de acordo com a lei 8.137/90, esses atos podem levar à pena de reclusão de até cinco anos e multa.

Observa-se, portanto, a importância do contador em exercer seu oficio sempre pautado na ética e legalidade. Nesse contexto de responsabilidade nota-se os esforços do governo em tentar inibir práticas fraudulentas, além disso há um movimento da sociedade em reivindicar transparência nas informações prestadas por parte do fisco e das empresas, já que a depender das ações tomadas a sociedade como um todo pode sofrer as consequências.

Portanto, considera-se como responsabilidade social do contador a compreensão que ele deve ter quanto a seu papel como cidadão na relação socioeconômica, e conscientização que pode criar dentro das organizações quanto à importância de se cumprir com as obrigações tributárias e à fidedignidade das informações prestadas. Essa conscientização que o contador propõe não deve se limitar somente às organizações, pois este profissional está munido de conhecimento e pode ajudar a fazer com que a sociedade entenda que esta responsabilidade é de todos, inclusive do contribuinte como pessoa física (FAUSTINO et al., 2011).

2.3 Conscientização Tributária

O comprometimento social da profissão não se resume apenas a agir com ética, seguir o código de conduta, e ações pautadas na legalidade, envolve também a conscientização tributária. Pode-se dizer que os conceitos de conscientização tributária e responsabilidade social e fiscal, interagem com a classe contábil. Para Sayeg (2003, p.9):

Conscientizar significa, antes de qualquer coisa, informar. Explicitar para grandes contingentes populacionais qual o valor social do tributo e a importância do engajamento de cada indivíduo para um melhor funcionamento da vida humana em sociedade é, sem dúvida, de grande importância.

Entender a função dos tributos faz parte do processo de conscientização. Segundo Sabbag (2012, p. 55-56) "o poder de tributar é, em verdade, um poder de Direito, lastreado no consentimento dos cidadãos, destinatários da invasão patrimonial, tendente à percepção do tributo". A soberania do estado em tributar é uma das formas pelas quais se manifesta o poder estatal. Mas essa privilegiada posição da administração pública se justifica pelos princípios da supremacia e indisponibilidade do interesse público, que privilegiam o bem comum em detrimento dos interesses individuais.

No que tange à obtenção do bem coletivo, estão os serviços públicos oferecidos pelo estado à população. Essa prestação de serviços implica em elevados gastos, daí porque o Estado precisa exigir da população prestações de caráter pecuniários conhecido como tributos (PINHEIRO, 2016). Porém, percebe-se uma cultura de verdadeira aversão ao pagamento dos tributos, essa insatisfação embasada na má administração pública, falta de conhecimento, baixo retorno social, casos de corrupção, perspectiva em de obter mais lucro e sentimento de elevada carga tributária, fortalece a mentalidade de repúdio ao pagamento de impostos (GRZYBOVSKI, 2006).

O governo existe para promover o bem comum, administrando as diferenças entre os habitantes de um país, de um estado, de uma cidade. Para tal, cobra (de forma

compulsória) tributos de toda a sociedade, para realizar esta administração. Por isso, diz-se que o sistema tributário é uma poderosa ferramenta para redução das desigualdades e melhoria na distribuição de renda (PEGAS, 2004, p.13).

Quando os recursos advindos dos tributos são desviados ou deixam de ser pagos, em tese, ele deixam de ser empregados em áreas essenciais para a população, como educação, segurança pública, saúde, etc, ou força o estado a aumentar a carga tributária com o intuito de suprir a deficiência dessa falta de recursos. De acordo com Wasilewski (2001) apud Siqueira e Ramos (2005) "por consequência, observa-se a crescente necessidade de conscientização dos cidadãos em relação ao pagamento dos tributos, a importância de fazê-lo e de que a contribuição se faça de forma menos impositiva e mais espontânea pelos contribuintes".

A finalidade principal da conscientização tributária é o entendimento da função socioeconômica que tem os tributos para a nossa sociedade de maneira geral. Pagar os tributos não é mais suficiente, pois é fundamental que o contribuinte esteja consciente sobre a sua responsabilidade social e fiscal. Essa responsabilidade deve estar sempre pautada na justiça social por meio do equilíbrio fiscal e da conduta norteada na ética e moral dos envolvidos no processo tributário (BAIALARDI, 2015).

2.4 Agente Colaborador da Conscientização Tributária

A compreensão do objetivo da administração pública faz parte do processo de conscientização, porém no Brasil a tributação e suas implicações na sociedade ainda é fato desconhecido de muitos brasileiros, ainda há carência de informação por canais de comunicação do governo o que causa a sensação que os cidadãos estão desobrigados a entender toda a seara que envolve os tributos. A conscientização tributária pode representar um alicerce do indivíduo na sua formação como cidadão sendo uma das formas eficazes de atender as demandas sociais, com maior controle sobre a coisa pública (MERLO; PERTUZATTI, 2005).

Assim, quando o cidadão/contribuinte está consciente de seus deveres, e enxerga os tributos como um instrumento de cidadania acaba por economizar nos esforços que o poder público tem em recuperar receitas sonegadas e simplifica o processo de obter receitas ao menor gasto possível trazendo assim uma maior regularidade ao fluxo de arrecadação (BAIALARDI, 2005).

De acordo com relatório do Instituto Brasileiro de Planejamento e Tributação (IBPT) em 2018, a sonegação fiscal das empresas vem diminuindo no decorrer dos anos, chegando a 17% em 2017, essa queda é devida aos investimentos em cruzamento de informações, e fiscalização mais efetiva. Porém os montantes ainda são altos. Ainda conforme o IBPT 2018, o faturamento não declarado chega a cerca de R\$ 2,17 trilhões por ano, e os tributos sonegados pelas empresas somam R\$ 390 bilhões por ano, o montante dos autos de infração emitidos representaram cerca de 4,6% do PIB em 2017.

Com o intuito de diminuir a sonegação, a administração pública e algumas instituições privadas caminham ao tentar conscientizar a população, a Lei complementar nº 101, sancionada em 2000, ou Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), trouxe diversos avanços na governança pública, entre elas, o acesso público em linguagem simples, até em meios eletrônicos, dos relatórios de gestão fiscal, assegurando à sociedade sua participação nas decisões orçamentárias, umas das formas é através de publicações do detalhamento das contas públicas de todas as esferas do governo. Aliado a isso alguns Estados promovem programas

de educação fiscal, como o Ceará e Santa Catarina, que visam estimular a consciência crítica do cidadão e institucionalizar a educação fiscal como instrumento de cidadania (MERLO; PERTUZATTI, 2005).

A educação tributária, "parece ser a vertente que pode oferecer melhores resultados a longo prazo. Isso porque a educação tributária permite interferir no ethos (disposição interior, maneira de se comportar) de toda uma gama de indivíduos, toda uma geração" (Sayeg, 2003, p. 9).

Dessa forma, entende-se que o combate à evasão e elisão fiscal não é apenas dever da administração pública, mas de toda a sociedade, neste contexto encontra-se a figura do profissional contábil para que o exercício da sua profissão precisa conhecer a legislação tributária. Ademais, o contabilista atua com um dos elos da relação entre fisco e sociedade que é o contribuinte. Por isso, o profissional contábil mostra-se como elemento chave que pode exercer sua responsabilidade social através de ações que visem o desenvolvimento da contribuição espontânea e consciente dos cidadãos (BAIALARDI, 2005).

3 METODOLOGIA

Não há pesquisa científica sem método, logo, a metodologia da pesquisa é, portanto, "a busca de formas, instrumentos e caminhos para a construção do conhecimento" (KNECHTEL, 2014, p. 27). Assim, esta seção apresenta o método de pesquisa, a justificativa para escolha do método e o instrumento de coleta de dados.

3.1 Classificação da Pesquisa

Quanto ao procedimento técnico aplicado para obter os dados da pesquisa, este estudo é classificado como pesquisa bibliográfica, pois seu desenvolvimento é baseado em livros e periódicos da área. Visto que este estudo tem como objetivo descrever a compreensão do profissional da contabilidade quanto a conscientização tributária, a natureza da pesquisa é descritiva. Vergara (2000) argumenta que a pesquisa descritiva expõe as características de determinada população ou fenômeno, estabelece correlações entre variáveis e define sua natureza, ou seja, não tem o compromisso de explicar os fenômenos que descreve, embora sirva de base para tal explicação.

Como abordagem foi utilizada a pesquisa quantitativa, que tem a finalidade de validar informações na forma de números e estatísticas para descobrir e classificar relações entre variáveis. Quanto aos procedimentos técnicos, foi realizado um levantamento conhecido como *survey*.

3.2 Pré-teste do instrumento

O pré-teste do questionário foi apresentado a três contadores, onde eles puderam expor sugestões de melhorias, tais como: modificar perguntas ou palavras que de alguma maneira poderiam coagir a resposta do investigado, como questionamentos que poderiam revelar se o pesquisado já havia cometido crime contra a ordem tribibutária. Todas as opiniões foram analisadas para melhoria do questionário. Após as sugestões terem sido incorporadas ao questionário, o próximo passo foi a coleta dos dados.

3.3 Instrumento de Coleta de dados

O presente estudo inclui um levantamento pro meio de uma *survey*, e o instrumento utilizado para a coleta de dados foi um questionário no formato de formulário, constituído por 10 perguntas fechadas, divididas em: marcações de múltipla escolha, dicotômicas (sim/não) e caixas de seleção. O formulário foi elaborado com o auxílio da ferramenta *Google Forms*, disponível na plataforma virtual *Google Drive* em sua versão gratuita. Em Abril de 2019, por meio de um endereço eletrônico foi enviado um *link* com o questionário para toda a população, direcionados aos alunos matriculados no VIII curso de Especialização (Pós Graduação) em Planejamento Tributário da UFPE.

Com base nos objetivos da pesquisa, o questionário foi subdividido em três seções de questões, conforme seguem: Responsabilidade Civil e Penal; Consciência tributária e Agente colaborador da conscientização tributária.

3.4 População e Amostra

O questionário, instrumento de coleta de dados desta pesquisa, foi aplicado aos alunos matriculados no VIII curso de pós graduação em planejamento tributário da Universidade Federal de Pernambuco - UFPE, turma 2018/2019. A estrutura curricular do curso abrange diversos aspectos tributários desde conceitos e princípios do direito tributário, quanto a particularidade dos impostos de esfera federal, estadual e municipal, sendo todas as disciplinas com foco na gestão do pagamento dos tributos, pois o objetivo do curso é preparar o profissional para ser um planejador tributário (MANUAL, 2017).

A turma possui 42 alunos, sendo 36 alunos com formação em Ciências Contábeis, 2 alunos formados no curso de Direito, 1 aluno formado em Economia e 3 em Administração. Observa-se que apesar do curso abarcar diversos profissionais, foi solicitado no envio do questionário que apenas os alunos com formação em Ciências Contábeis respondessem a pesquisa. Baseado nissso, a população desta pesquisa é de 36 alunos. A escolha por esta população se justifica, pelo fato dos alunos com formação em Ciências Contábeis ser o foco da presente pesquisa, e também por causa dos mesmos terem conhecimento prévio sobre tributação devido a sua formação acadêmica. Além disso, o curso de pós-graduação em planejamento tributário promove ao aluno conhecimento em relação a função socioeconômica dos tributos, outro fator determinante na escolha da população foi o fácil acesso a esses alunos, pois um do autores dessa pesquisa é aluno do curso. A aplicação do questionário, resultou em um amostra de 20 questionários respondidos, o que representa 55,5% da população da pesquisa.

4 APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DOS RESULTADOS

Nesta seção são apresentados e analisados os resultados encontrados mediante a aplicação do questionário. A exibição destes resultados tem por objetivo responder a pergunta de pesquisa e demonstrar o alcance do objetivo do estudo. Portanto, embora algumas das perguntas não tenham sido analisadas de maneira individual, foram consolidados os resultados mais relevantes para focar na análise desses resultados.

4.1 Responsabilidade Fiscal, Civil e Penal

Esta seção objetiva investigar na percepção dos entrevistados se os mesmos possuem conhecimento sobre responsabilidade fiscal, civil e penal no exercício da sua profissão e o que eles entendem por estes termos. Para tanto, foram formuladas 4 questões sobre esse contexto, cujos resultados estão apresentados nas Tabelas 1, 2, 3 e Figura 1.

Tabela 1: Responsabilidade Social e Fiscal

Com qual frequência você ouve falar em responsabilidade Social e fiscal?	Recorrências	%
Constantemente	10	50%
Eventualmente	7	35%
Raramente	3	15%
Nunca	0	

Fonte: Elaboração Própria

De acordo com os vinte questionários respondidos, representando 50% dos entrevistados nesta pesquisa, percebe-se que a percepção sobre a responsabilidade social e fiscal está presente no dia a dia da metade dos respondentes. Para 35% dos entrevistados, ou seja, 7 deles responderam que eventualmente já ouviram falar destes termos, e apenas 15% responderam que raramente ouvem tratar sobre os termos. Este resultado apresenta indícios que estes profissionais estão atentos a questões de responsabilidade imposta na profissão.

Dando continuidade à pesquisa, o próximo passo buscou verificar se os entrevistados já se deparam com os crimes contra a ordem tributária citadas na legislação (Lei 8.137/90), cujos resultados estão consolidados na Figura 1.

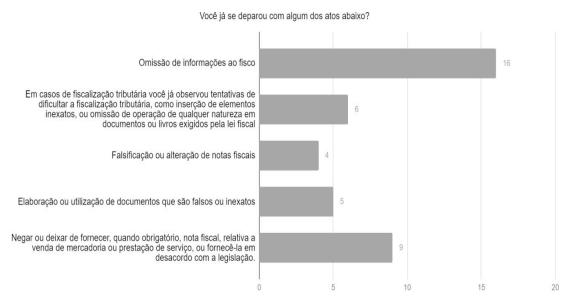


FIGURA 1 - Crimes contra a ordem tributária Fonte: Elaboração Própria

Pode-se observa que, conforme Figura 1, na percepção de todos os respondentes, já ocorreu deles se depararem com alguma conduta classificada como crime contra a ordem tributária, sendo a omissão de informações ao fisco a opção com maior incidência, ou seja, 16 dos profissionais contábeis entrevistados, ou seja 80%, já se deparam com esse tipo de ato.

A próxima etapa da pesquisa buscou analisar se os entrevistados teriam conhecimento sobre os crimes contra a ordem tributária, cujos resultados estão apresentados na Tabela 2.

Tabela 2: Penalidades

Você sabia que todos os itens acima são crimes contra a ordem tributária e podem levar a reclusão de 2 a 5 anos?	Recorrências	%
Sim	14	70%
Não	6	30%

Fonte: Elaboração Própria

Ao ser analisada as penalidades para aqueles que cometem crimes contra a ordem tributária, observa-se que 70% dos entrevistados sabem sobre o fato, no entanto, 30% responderam não ter conhecimento que podem levar à pena de reclusão de até 5 anos. Por isso, é relevante que o profissional contábil necessita conhecer bem tais atos e suas penalidades para orientar bem o contribuinte, bem como não haja prejuízo a sua pessoa caso seja provado que ele tenha participado de tal crime.

Nesta parte do estudo, buscou-se, na percepção dos entrevistados, verificar a percepção dos entrevistados a respeito da responsabilidade no combate à sonegação fiscal. A sonegação fiscal é um crime contra a ordem tributária, uma vez que os recursos deixam de ser recolhidos aos cofres públicos, logo, deixam de ser empregados em áreas essenciais para a população. A tabela 3 apresenta as informações sobre a sonegação fiscal.

Tabela 3: Sonegação Fiscal

Tabela 3. Sullegação Fiscal		
Na sua opinião quem é o responsável no combate a sonegação fiscal?	Recorrências	%
Fisco e sociedade	15	75%
Fisco	2	10%
Contribuinte	2	10%
Sociedade	1	5%

Fonte: Elaboração Própria

Observa-se que a percepção de 75% dos entrevistados quanto à opinião sobre de quem é a responsabilidade no combate da sonegação fiscal, eles responderam que seria do fisco e da sociedade. Logo, há indícios que a maioria dos entrevistados entendem que apesar da administração pública ser a figura mais relevante no combate à sonegação fiscal, a sociedade tem papel primordial nesses esforços, pois quando o cidadão está consciente dos seus deveres, e enxerga os tributos como um instrumento de cidadania, tende a diminuir os gastos do Estado em tentar recuperar essas receitas sonegadas ou de mau uso do dinheiro público, permitindo uma maior regularidade na arrecadação.

4.2 Consciência Tributária

Este bloco da pesquisa tem a finalidade de investigar quanto à consciência tributária dos profissionais entrevistados, de forma que foram elaboradas três perguntas dentro deste contexto, cujos resultados estão expostos na Tabela 4.

Tabela 4: Verificação da Consciência Tributária

Você tem consciência da importância do recolhimento dos tributos	Recorrências	%
Sim, sempre.	19	95%
Sim, às vezes.	1	5%
Você considera que o pagamento dos tributos são necessários para o financiamento dos gastos públicos, os quais visam o bem comum de todos?		
Sim	16	80%
Em parte	4	40%
Em sua opinião, a conscientização tributária está relacionada com:		
Entender o porquê dos tributos e as consequências do não pagamento.	18	90%
Entender o porquê dos tributos, a importância do pagamento e fiscalizar		10%
onde os recursos são aplicados.	2	

Fonte: Elaboração Própria

De acordo com as impressões dos respondentes, ressalta-se que a grande maioria possui consciência tributária, e entende a função do tributo e importância do pagamento que são essenciais para financiar a máquina pública que visa o bem de todos, e que essa consciência tributária também está relacionada com a fiscalização desses recursos e como eles são aplicados.

Assim, este resultado demonstra ser de grande valia para a conscientização tributária, pois, conforme Sayeg (2003), conscientizar é informar, poder explicar para o maior número de pessoas o valor social do tributo, e a importância do engajamento de cada indivíduo para um melhor funcionamento da vida em sociedade. Por isso, é tão importante que o profissional contábil tenha consciência tributária, pois aliado ao seu conhecimento ele pode informar, orientar o maior número possível de pessoal em seu meio social.

4.3 Agente Colaborador da Conscientização Tributária

Esta seção busca demonstrar se os respondentes atuam como agentes colaboradores da conscientização tributária, para tanto foram desenvolvidas três questões sobre este contexto, conforme tabelas 5 e 6.

Tabela 5: Agente colaborador: pagamento dos tributos

No exercício da sua profissão, você costuma conscientizar os seus Recorrências % clientes/empresa quanto à importância do pagamento dos tributos e responsabilidade da carga tributária que lhe é imposta?

Revista Opara - Ciências Contemporâneas Aplicadas, ISSN 2237-9991, FACAPE, Petrolina, v. 9, n. 3, p. 20-35, set./dez., 2019.

Sim, constantemente	15	75%
Sim, eventualmente	3	15%
Sim, raramente	1	5%
Não, nunca	1	5%

Fonte: Elaboração Própria

Observou-se que, quando questionados sobre a conscientização dos clientes ou empresa quanto a importância do pagamento dos tributos e a responsabilidade da carga tributária, 75% dos entrevistados indicaram que constantemente costumam conscientizar seus clientes.

Apesar do indício do esforço dos profissionais em orientar o contribuinte, os dados demonstram que ainda há muita relutância quanto ao recolhimento dos tributos, uma vez que, o relatório do IBPT de 2018, evidencia que a sonegação fiscal chega a 17% do faturamento das empresas, mesmo tendo diminuído nos últimos anos.

Na última parte do estudo buscou-se, na percepção dos entrevistados, verificar se há algum tipo de acompanhamento por parte deles nos portais de transparência da administração pública.

Tabela 6: Agente colaborador: acompanhamento dos recursos arrecadados

Você costuma acessar portais de transparência da administração pública para acompanhar a utilização dos recursos arrecadados?	Recorrências	%
Não	16	80%
Sim	4	20%
Você participa ou já participou de algum programa de Educação fiscal?	Recorrências	
Não	11	55%
Sim	9	45%

Fonte: Elaboração Própria

A partir das respostas apresentadas, na Tabela 6, 20% dos entrevistados afirmam que, costumam acessar os portais de transparência da administração pública para acompanhar a aplicação dos recursos arrecadados. Quanto à participação de programas de Educação Fiscal, 45% dos respondentes afirmam que já participaram ou participam.

Entretanto, há indícios que a maioria atua apenas como agente colaborador procurando conscientizar os seus clientes e empresas quanto ao recolhimento dos tributos e não expande essa conscientização participando de programas de educação e fiscal e sendo o próprio fiscalizador ao acessar portais de transparências, que fornecem informações para acompanhamento e denúncias. Assim sendo, há indícios que os entrevistados tem conhecimento do papel conscientizador no combate à sonegação fiscal, mas também deve fiscalizar a aplicação desses recursos nos vários projetos sociais que são essenciais para a população.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O objetivo principal desse estudo foi verificar a percepção dos estudantes do curso de especialização em Planejamento Tributário da UFPE sobre a responsabilidade e conscientização tributária. Com a aplicação de um questionário aplicado aos profissionais de contabilidade na área tributária, estudantes dessa pós-graduação, foi possível traçar indícios, na amostra analisada sobre a temática abordada.

De modo geral, com base na análise das informações obtidas, há indícios, que os pósgraduandos em planejamento tributário da UFPE são cientes e têm conhecimento da relevância desse processo de conscientização, uma vez que os mesmos exercem seu papel de ao orientar seus clientes e empresas sobre a relevância do pagamento dos tributos.

Observou-se que, os respondentes possuem o entendimento acerca da responsabilidade social e fiscal, porém apesar de todos terem se deparado com várias condutas consideradas crime contra a ordem tributária, nem todos estão familiarizados com as penalidades que são impostas. Estes achados corroboram com a pesquisa do IBPT, a respeito da sonegação fiscal, que chega a 17% do faturamento das empresas, enfatizando a necessidade do profissional trabalhar mais ainda a conscientização tributária com seus clientes, combatendo a sonegação fiscal.

Neste contexto, o profissional contábil pode ajudar nesse processo, e, por isso é tão importante que este entenda todas as causas e os efeitos da sonegação fiscal. Observou-se, que embora a maioria dos respondentes indique que, tem consciência tributária e entenda que a responsabilidade no combate à sonegação fiscal é do fisco e da sociedade, poucos atuam como agentes colaboradores no acompanhamento dos recursos arrecadados pelo governo.

Para futuras pesquisas, sugere-se o estudo com graduandos no curso de ciências contábeis de outras instituições, com o objetivo de investigar se esses alunos que possivelmente estão entrando no mercado de trabalho conhecem o processo de conscientização tributária, se entendem como a responsabilidade social e fiscal podem influenciar no exercício da sua profissão e se já atuam de alguma forma para a conscientização tributária.

REFERÊNCIAS

BAIALARDI, C.; ROSA, P.; PETRI, S. O contador como colaborador da conscientização tributária. **Revista Ambiente Contábil.** Universidade Federal do Rio Grande do Norte, v. 7, n. 1, p. 18-34, 8 jan. 2015.

BARROS, M. R. F. **A ética no exercício da profissão contábil.** 2010. 52f. Trabalho de Conclusão (Monografia) – Curso de ciências contábeis, Pontificia Universidade Católica de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2010.

BRASIL. Presidência da República. **Lei n.º 10.268, de 28 de agosto de 2001.** Altera dispositivos do Decreto-Lei n.º 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal. Disponível

em : <www.planalto.gov.br> Acesso em: 15 de abril de 2019.</www.planalto.gov.br>
Presidência da República. Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002 . Institui o Código Civil brasileiro. Disponível em: <www.planalto.gov.br> Acesso em: 15 de abril de</www.planalto.gov.br>
2019. Procidôncia de Renública I el complementou nº 101 de 04 de maio de 2000.
Presidência da República. Lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 . Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e outras providências. Disponível em: <www.planalto.gov.br> Acesso em: 15 de abril de 2019.</www.planalto.gov.br>

CORRÊA, D. V.; FERREIRA, C. R.; SHINZAKI, K. Uma breve reflexão sobre a importância da ética contábil. **Revista contemporânea de contabilidade**, Florianópolis, v. 01, n.3, p. 57-72, jul/dez, 2005.

GOMES, A. P. M. A influência das características da governança corporativa na gestão tributária das empresas brasileiras. 2012. 148 fls. Dissertação (Mestrado em Ciências Contábeis). Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2012.

GRZYBOVSKI, D.; HAHN, T. G. Educação fiscal: premissa para melhor percepção da questão tributária. **Revista de Administração Pública**, Rio de Janeiro, v. 40, n. 5, p. 841-864, set./out. 2006.

HOOG, W. A. Z. Código Civil especial para contadores: livro II do direito de empresa. 3. ed. Curitiba: Juruá, 2008.

IBPT – Instituto Brasileiro de Planejamento Tributário. Estudos do IBPT: **Estudo sobre sonegação fiscal das empresas brasileiras. Curitiba, 07 dez. 2018.** Disponível em: https://d335luupugsy2.cloudfront.net/cms/files/21658/1548270914SONEGAO_FISCAL_DA999SEMPRESASBRASILEIRAS.pdf. Acesso em: 15 de abril de 2019.

KNECHTEL, M. R. Metodologia da pesquisa em educação: uma abordagem teóricoprática dialogada. Curitiba: Intersaberes, 2014.

LEMES, D. F.; MIRANDA, G. J. Habilidades profissionais do contador preconizadas pela IFAC: um estudo com profissionais da região do triângulo mineiro. **Advances in Scientific and Applied Accounting**, v. 7, n. 2, p. 293-316, 2014.

MEDEIROS, B. D.; Nascimento, I. C. S.; Costa, W. P. L. B.; Silva, J. D.; Silva, S. L. P. Percepção de contadores sobre o código de ética profissional contábil. **RIC - Revista de Informação Contábil - ISSN 1982-3967** - Vol. 12, nº 1, p. 1-17, Jan-Mar/2018.

MERLO, R. A.; PERTUZATTI, E. Cidadania e responsabilidade social do contador como agente da conscientização tributária das empresas e da sociedade. In: CONGRESSO USP DE CONTROLADORIA E CONTABILIDADE, 5., 2005, São Paulo. **Anais**...São Paulo, 2005.

PEGAS, P. H. **Manual de contabilidade tributária: Teoria e Prática**. 2. ed. Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 2002.

Manual do candidato - VIII Curso PT. [mensagem pessoal]. Mensagem recebida por <planejamentotributarioufpe@yahoo.com.br> em 01 de setembro de 2017.

SABBAG, E. Manual de Direito Tributário. São Paulo: Saraiva, 2012.

SAYEG, R. N. Sonegação tributária e complexidade. **RAE electron. [online],** vol.2, nº 1, 2003.

SILVA, A. C. R. Metodologia da pesquisa aplicada à contabilidade: orientações de estudos, projetos, relatórios, monografias, dissertações, teses. São Paulo: Atlas, 2003.

VERGARA, S. C. **Projetos e relatórios de pesquisa em administração.** 3.ed. Rio de Janeiro: Atlas, 2000.

WASILEWSKI, L. F. Enfoque tributário da economia informal no Brasil. In: Concurso de Monografias CIAT/AEAT/IEF, 14, 2001.